

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

Processo Administrativo nº 266.00000493/2024-98

Número da licitação no compras.gov: 90081/2024

CONTRATANTE:

**FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA -
FURP - UASG - 091101**

OBJETO

Contratação de Serviços de limpeza em indústria farmacêutica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.221.422,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **22/04/2025 às 10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR “CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG – 091101

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

(Processo Administrativo nº266.00000493/2024-98)

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp por meio da Gerência de Suprimentos, sediado(a) Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos - SP – CEP 07043-902, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Serviços de limpeza em indústria farmacêutica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*

3.10. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10.1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



5.2.1. Em caso de divergência entre a descrição do item no compras.gov.br e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a do Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas..

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 2.000,00
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*
- 6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
- 6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*
- 6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
- 6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

- 7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
- 7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. *Em acréscimo às disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:*

7.9.1. *A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foram seguidas as diretrizes dispostas no **CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizado**:*

7.9.1.1. **CADTERC** – Volume 7 - Prestação de Serviços de Limpeza Hospitalar, itens 1, 2, 3 e 4. link: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>

7.9.1.2. **CADTERC** - Volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10. link: <https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>

link: https://www.bec.sp.gov.br/bec_servicos_ui/Cadterc/ui_CadTercPrecosReferenciais.aspx?chave=&volume=206&Legend=1

7.9.2. *Os custos referenciais de mão de obra estão ajustados com base no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo (SEAC) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços de Asseio, Conservação e Limpeza Urbana de São Paulo (SIEMACO) e levam em consideração a pesquisa de preços referenciais válida para Janeiro/2024.*

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

8.1.2.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Multa Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4.1.2. Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.4.1.3. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no e-mail licitacao@furp.sp.gov.br, aos cuidados do agente de contratação

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema* compras.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos: www.furp.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br.
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
- 14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*
- 14.14.3. *ANEXO III – Modelos referente a planilha de proposta;*
- 14.14.3.1. *ANEXO III.1 – Planilha quantitativa;*
- 14.14.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declarações;*
- 14.14.5. *ANEXO V – Modelos referentes à vistoria prévia;*

Guarulhos, na data da assinatura digital.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 443/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
443/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	SILVIO SOARES DA SILVA	03/04/2025 16:44 (v 19.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		266.00000493 /2024-98

1. Definição do objeto

1. Contratação de Serviços de limpeza em indústria farmacêutica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. A área a ser higienizadas mensalmente é de 58.723,57 m², determinados no ambiente da FURP – Unidade Guarulhos, estabelecida na Rua Endres nº 35 – CEP:07043-902 – cidade de Guarulhos – SP conforme tabela abaixo:

Prestação de Serviços de Limpeza em Indústria Farmacêutica						
Item	Descrição	CARTSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Limpeza em Áreas Operacionais, Circulações, Internas e Externas	24023	Mês	60	R\$ 237.023,70	R\$ 14.221.422,00

1.3 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1 O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista que a vigência plurianual mais vantajosa, considerando o Estudo Técnico Preliminar e com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Diretrizes Adotadas para a Especificação dos Serviços

1.9 **CARDTERC** - Volume 7 - Prestação de Serviço de Limpeza Hospitalar, itens 1, 2, 3 e 4;

1.10 **CADTERC** - Volume 3 - Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/cadterc/>

Subcontratação

1.11 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46374500000194-0-000061/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;

III) Id do item no PCA: 746;

IV) Classe/Grupo: 853;

V) Identificador da Futura Contratação: [...]. 91101-68/2025.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, as vistorias deverão ser agendadas através do telefone (11) 2423-6036, de segunda à sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas.

4.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.1.2. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.1.4. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do correspondente a 12 meses de contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a

matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.4. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. O serviço de limpeza da indústria farmacêutica contempla: limpeza, higienização, e conservação dos ambientes e a descontaminação, desinfecção de superfícies fixas, de forma a promover a remoção de sujidades; a remoção, redução e o controle de disseminação de contaminação biológica, química, etc., mediante aplicação de agentes químicos, mecânicos ou térmicos, num determinado período de tempo, nas superfícies das diversas áreas farmacêuticas conforme tabela abaixo:

Prestação de Serviços de Limpeza em Indústria Farmacêutica				
Item	Descrição	Quantidade mensal (m²)	Unidade de Medida	CATSER
1	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)	5.892,27	M²	24023
2	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS	378,49	M²	24023
3	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS	2.742,52	M²	24023
4	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS	4.681,97	M²	24023
5	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS	1.284,70	M²	24023

6	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES	11.535,73	M ²	24023
7	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES /CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	829,68	M ²	24023
8	VIDROS EXTERNOS - (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO)	890	M ²	24023
9	VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	27.319,00	M ²	24023
10	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS	3.169,21	M ²	24023
	TOTAL	58.723,57		24023

Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, luminárias, portas, visores, janelas, vidros, equipamentos, instalações sanitárias, grades do ar condicionado e/ou exaustor, mobiliários e demais instalações, em frequências estabelecidas em Procedimentos Operacionais Técnicos da FURP

1- Acessa o Link: https://drive.google.com/drive/folders/1bVhwj0HK94OHKK1izZiFrIUPbFJE1TVL?usp=drive_link

2- Acessar pasta TR

3- Acessar os procedimentos nas Pastas Parte 1 e Parte 2

5.2. PRINCÍPIOS BÁSICOS DE LIMPEZA

5.2.1. Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar as Boas Práticas de Fabricação de medicamentos e normas estabelecidas pela legislação vigente no que concerne ao controle de contaminação na Indústria Farmacêutica:

5.2.1.1. Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas crítica, semicrítica, não crítica e administrativa;

5.2.1.2. Identificar e sinalizar corredores e áreas de grande circulação, durante o processo de limpeza, dividindo a área em local de livre trânsito e local impedido;

5.2.1.3. Não utilizar anéis, pulseiras, relógios, esmalte e demais adornos durante o desempenho das atividades de trabalho;

5.2.1.4. Lavar as mãos conforme Procedimento Operacional Técnico antes e após cada atividade, inclusive quando realizados com a utilização de luvas;

5.2.1.5. Cumprir o princípio de assepsia, iniciando a limpeza do local menos sujo para o mais sujo, de cima para baixo em movimento único, do fundo para frente e de dentro para fora;

5.2.1.6. Realizar a coleta do lixo pelo menos três vezes ao dia ou antes, quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total. O lixo deverá ser transportado em carro próprio, fechado, com tampa, lavável, com cantos arredondados e sem emendas na sua estrutura;

5.2.1.7. Usar luvas, panos e baldes de cores padronizadas para cada procedimento;

5.2.1.8. Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/ desinfetante, e outro com água para o enxágue;

5.2.1.9. Os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, etc.) deverão ser higienizados em lavanderia especializada diariamente, ou sempre que utilizados em locais contaminados;

5.2.1.10. Utilizar na prestação dos serviços somente produtos que possuam garantia de qualidade, conforme ABNT NBR ISO 9001, ou substitutivo, bem como atender aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente e submetidos a prévia apreciação e aprovação pela Garantia da Qualidade da Fundação;

5.2.1.11. Disponibilizar produtos saneantes domissanitários, que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e laudos específicos.

5.2.1.12. A fabricação de medicamentos exige um alto nível de higiene e sanitização que devem ser observados em todas as suas etapas.

- As atividades de higiene e sanitização devem abranger pessoal, instalações, equipamentos e utensílios, materiais e recipientes, produtos para limpeza e desinfecção e qualquer outro aspecto que possa constituir fonte de contaminação.
- As fontes potenciais de contaminação devem ser eliminadas por meio de um amplo programa de higiene e sanitização.

5.2.2. TIPOS DE LIMPEZA PRECONIZADOS

5.2.2.1. Limpeza concorrente ou diária: é o processo de limpeza, realizado diariamente, com a finalidade de remover a sujeira e repor o material de higiene.

5.2.2.2. Limpeza terminal: é o processo realizado sempre que necessário, de limpeza e/ou desinfecção de toda a área farmacêutica, incluindo todas as superfícies, mobiliários e equipamentos, com a finalidade de remover a sujeira e diminuir a contaminação ambiental, abastecendo as unidades com material de higiene.

5.2.3. MÉTODOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

5.2.3.1. Limpeza Úmida: Consiste na utilização de água como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser por processo manual ou mecânico.

5.2.3.2. Limpeza com Jatos de Vapor de Água: Trata-se de alternativa de inovação tecnológica por meio de limpeza realizada com equipamento com jatos de vapor d'água saturada sob pressão, sendo destinada predominantemente para a limpeza terminal. Sua utilização será precedida de avaliação, pelo Contratante, das vantagens e desvantagens.

5.2.3.3. Limpeza Molhada: Consiste na utilização de água abundante, como elemento principal da remoção da sujeira, podendo ser manual ou mecânica, destinada principalmente para a limpeza terminal.

5.2.3.4. Limpeza Seca: Consiste na retirada de sujeira, pó ou poeira sem a utilização de água.

5.2.3.5. Limpeza com Vassoura: A limpeza com vassouras é recomendável somente em áreas externas.

5.2.4. TÉCNICAS DE DESINFECÇÃO

A desinfecção é o processo aplicado a superfícies inertes, que elimina microrganismos na forma vegetativa, não garantido a eliminação total dos esporos bacterianos. Pode ser realizada por meio de processos químicos ou físicos, conforme os Procedimentos Operacionais Técnicos da Fundação, estabelecidos para cada área.

5.2.5. PRODUTOS VALIDADOS NO PROCESSO E UTILIZADOS ATUALMENTE

5.2.5.1. Desinfetante à base de Quaternário de Amônio de 5ª Geração

5.2.5.1.1. Aspecto: Líquido Límpido Incolor;

5.2.5.1.2. Teor de Catiônico (PM:342): 9,5 – 10,5%;

5.2.5.1.3. pH (puro) da solução : 6,0 – 8,0;

5.2.5.1.4. Composição: Quaternário de Amônio: (Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio) e (Cloreto de Alquil Dimetil Etilbenzil Amônio) e Água

5.2.5.2. Detergente Neutro Super Concentrado

5.2.5.2.1. Aspecto: Líquido solúvel em água, biodegradável;

5.2.5.2.2. Densidade Temperatura ambiente: 1,00 – 1,10 g/ml;

5.2.5.2.3. pH da solução 100%: 6,5 – 8,0;

5.2.5.2.4. Composição: Super concentrado, Alcalinizante à base de água, sem odor ou perfume;

2.5.2.5. Diluição: mínimo de 1(uma) parte de produto e 150 (cento e cinquenta) partes de água.

5.2.5.3. Desinfetante à base de Peróxido de Hidrogênio

5.2.5.3.1. Aspecto: Líquido Límpido Incolor, solvente em água;

5.2.5.3.2. Densidade: 1,038 g/cm³;

5.2.5.3.3. pH: 1,00;

5.2.5.3.4. Composição: Teor de Acido Fosfórico 1 – 5%, Peróxido de Hidrogênio 1 – 5%, Acido 2-Hidroxibencóico 0,1 – 1,5%;

5.2.5.4. Desinfetante à base de Fenóis Sintéticos

5.2.5.4.1. Aspecto: Líquido solúvel em água, Biodegradável;

5.2.5.4.2. Densidade (25°C – g/ml): 1,10 – 1,20;

5.2.5.4.3. pH: 11,0 – 13,0;

5.2.5.4.4. Composição: Teor mínimo de fenóis sintéticos de 14%(somente poderão ser utilizados as substâncias permitidas pela legislação vigente);

5.2.5.5. Desinfetante à base de biguanida

5.2.5.5.1. Aspecto: Líquido límpido;

5.2.5.5.2. pH da solução 1%: 4,0 – 7,0;

5.2.5.5.3. Composição: Polímeros de biguanida na concentração mínima de 3,9%.

5.2.6. PRODUTOS NÃO VALIDADOS NO PROCESSO PRODUTIVO E UTILIZADOS NAS ÁREAS DE APOIO E ADMINISTRATIVAS

5.2.6.1. Removedor para Cera;

5.2.6.2. Acabamento antiderrapante para piso de granilite, Paviflex, epóxi e Cimento queimado;

5.2.6.3. Limpador Multiuso;

5.2.6.4. Alvejante sanitário;

5.2.6.5. Hipoclorito;

5.2.6.6. Demais produtos que se fizer necessário para o desenvolvimento das atividades e garantir a qualidade e eficácia da higienização;

5.2.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PRODUTOS

5.2.7.1. Todos os produtos devem estar em conformidade com a resolução RDC número 184, de 22 de outubro de 2001, da ANVISA.

5.2.7.2. O rótulo original do produto deve ser apresentado em todos os fornecimentos, contendo número do lote e prazo de validade.

5.2.7.3. O prazo de validade dos produtos deve ser de, no mínimo 12 meses e, no momento da entrega de cada produto, o lote correspondente deverá possuir um tempo mínimo de 75% do prazo de validade a vencer.

5.2.7.4. Em cada entrega, deverá acompanhar os produtos, a ficha de segurança respectiva, e esta deverá apresentar as informações de medidas de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio, controle para derramamento ou vazamento, normas para manuseio e armazenamento, transporte, controle de exposição e proteção individual, propriedades físico-químicas, reatividade, informações toxicológicas e para tratamento de resíduos.

5.2.7.5. Todos os produtos devem ser de fácil remoção nos enxágües em sua utilização, de baixa formação de espuma, e não permitir que as superfícies, quando utilizados em piso, tornem-se escorregadias.

5.2.7.6. A cada entrega deverá ser fornecido laudo analítico de cada um dos lotes dos produtos fornecidos.

5.2.7.7. A contratada deverá fornecer a composição química de todos os produtos, o valor de DL50 das substâncias que apresentem maior toxicidade na formulação, os métodos analíticos físico-químicos para análise de residual das substâncias citadas nos itens anteriores;

5.2.7.8. A Contratante poderá efetuar testes físico-químicos nos produtos utilizados, sendo que os produtos em desacordo com especificação técnica serão devolvidos à Contratada, sendo que a mesma deverá repor o produto rejeitado de imediato sem interromper as atividades.

5.2.7.9. Outros produtos poderão ser utilizados conforme necessidade da Contratante.

5.2.7.10. Os produtos a serem utilizados na limpeza das áreas de produção, deverão ser validados no processo de limpeza das salas e equipamentos, caso a Contrata for utilizar produtos que não são validados no processo de limpeza da produção da Contratante devesse validá-los sendo que o custo da validação será de responsabilidade da Contratada.

5.2.8. CONSIDERAÇÕES A RESPEITO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE SUPERFÍCIES FIXAS

5.2.8.1. A utilização de produtos, utensílios e equipamentos para a limpeza e desinfecção deve atender as determinações da Garantia da Qualidade da Fundação, seguindo as orientações dos Procedimentos Operacionais Técnicos que consta do Edital, aos requisitos básicos estabelecidos pela legislação vigente, bem como as recomendações dos órgãos públicos de saúde e às especificidades apresentadas pelos fabricantes.

5.2.8.2. Na seleção de produtos de limpeza de superfícies deverão ser considerados:

5.2.8.2.1. Quanto às superfícies, equipamentos e ambientes:

- Natureza da superfície a ser limpa ou desinfetada;
- Tipo e grau de sujidade;
- Tipo de contaminação;
- Qualidade da água;
- Método de limpeza;
- Segurança na manipulação e uso de produtos de limpeza.

5.2.8.2.2. Quanto ao tipo de germicida:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Tempo de contato para ação;
- Influência da luz, temperatura e pH;
- Interação com íons;
- Toxicidade;
- Inativação ou não em presença de matéria orgânica;
- Estabilidade;
- Prazo de validade para uso;
- Condições para uso seguro;

- Necessidade de retirar resíduos do desinfetante, após utilização.

5.2.9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

5.2.9.1. Equipamento de Proteção Individual (EPI) - tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas. Sendo composto por óculos, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, gorro descartável, capa de chuva, cintos de segurança para janelas, vidros e outros especificados nos Procedimentos Operacionais Técnicos de Limpeza, e demais equipamentos que se fizerem necessário.

5.2.9.2. Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) - tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas. Sendo compostos por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

5.3. CLASSIFICAÇÕES DAS ÁREAS

As áreas de limpeza devem ser classificadas em:

5.3.1. Áreas críticas: são áreas de produção farmacêuticas que apresenta grande risco de contaminação dos medicamentos que requer controle rígido de contaminação, ou seja, áreas onde se realizam a preparação e produção dos medicamentos.

5.3.2. Áreas semicríticas: são áreas das Indústrias Farmacêuticas, localizadas dentro das áreas produtivas onde ocorre a circulação de pessoas e materiais.

5.3.3. Áreas não-críticas: são todas as áreas das Indústrias Farmacêuticas utilizadas como apoio.

5.3.4. Áreas administrativas: são todas as demais áreas das Indústrias Farmacêuticas destinadas às atividades administrativas.

5.3.5. Áreas externas: são todas as áreas das Indústrias Farmacêuticas situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, arruamento, etc.

5.3.6. Vidros externos: são aqueles localizados nas fachadas das edificações.

5.3.7. Áreas Internas Oficinas: São todas as áreas da indústria farmacêutica destinadas a executar reparos, manutenção, salas de utilidades, áreas de tratamento de água.

5.3.8. Áreas Internas Oficinas Pisos Técnicos: são todas as áreas da indústria farmacêuticas sobre as áreas de produção onde são instalados os equipamentos de apoio como exaustão, dutos de utilidades cuja limpeza e medição é Quadrimestral.

5.4. HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.4.1. Para a execução dos serviços de limpeza deverão ser observadas a localização, classificação, frequência e horários de limpeza.

5.4.2. Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente.

5.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.5.1. O tipo e frequências das limpezas nas áreas críticas, semicríticas, não críticas, áreas internas oficinas, e pisos técnicos devem ser executadas conforme estabelecido nos Procedimentos Operacionais Técnicos da FURP, **relacionados na planilha 11.**

5.5.2. ÁREAS EXTERNAS - PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES

Características: consideram-se áreas externas – pisos pavimentados adjacentes/ contíguos às edificações – aquelas áreas circundantes aos prédios administrativos, revestidas de cimento, lajota, cerâmica, etc...

5.5.2.1. ROTINA E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada conforme os Procedimentos Operacionais Técnicos na seguinte frequência:

5.5.2.1.1. DIÁRIA

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- Limpar adequadamente cinzeiros;
- Varrer as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima ou o descarte desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade da Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidade e manchas, observadas as restrições do item 5.2.1.5 a seguir.

5.5.2.1.2. SEMANAL

- Lavar os pisos, observados os regramentos estabelecidos pelo item 5.2.1.5 a seguir;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.2.1.3. MENSAL

- Limpar e polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc. com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Aplicar acabamento de ceras nos pisos que requer tratamento;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.5.2.1.4. QUADRIMESTRAL

- Executar a limpeza, remoção e tratamento com cera de acabamento de todos os pisos.

5.5.2.1.5. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- A limpeza dos pisos pavimentados somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.5.2.1.6. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.5.2.1.7. CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.5.3. ÁREAS EXTERNAS – VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

Características: áreas destinadas a estacionamentos (inclusive garagens cobertas), passeios, alamedas, arruamentos e demais áreas circunscritas nas dependências do Contratante.

5.5.3.1. ROTINA E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.5.3.1.1. DIÁRIA

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Varrer manual ou mecanicamente as áreas pavimentadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Retirar papéis, detritos e folhagens, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante, sendo terminantemente vedada a queima dessas matérias em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.3.1.2. SEMANAL

- Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.3.1.3. MENSAL

- Retirar erva daninha nos pisos entre travados do arruamento;
- Executar serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.5.3.1.4. UTILIZAÇÃO DA ÁGUA

- A limpeza do arruamento somente será feita por meio de varredura manual ou mecânica e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde;
- Sempre que possível, será permitida lavagem com água de reuso ou outras fontes (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).

5.5.3.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.5.4. VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO)

Características: consideram-se vidros externos aqueles localizados nas fachadas das

edificações. Os vidros externos se compõem de face interna e face externa. A quantificação da área dos vidros externos deverá se referir somente a uma de suas faces.

5.5.4.1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.5.4.1.1. QUINZENAL

Limpar todos os vidros externos - face interna aplicando-lhes, se necessário, produtos ante embaçantes de baixa toxicidade.

5.5.4.1.2. TRIMESTRAL

Limpar todos os vidros externos - face externa, aplicando-lhes, se necessário, produtos ante embaçantes de baixa toxicidade.

5.5.4.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.5.5. ÁREAS INTERNAS - OFICINAS

Características: consideram-se como áreas internas – oficinas – aquelas destinadas a executar serviços de reparos, manutenção de equipamentos, materiais, Pisos Técnicos, áreas de utilidades, casa de máquinas, sala de tratamento de água etc.

5.5.5.1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.5.5.1.1. DIÁRIA

5.5.5.1.1.1. Áreas administrativas da oficina:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;
- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.; Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.
- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;
- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;
- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;
- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.5.1.1.2. Áreas operacionais da oficina:

- Retirar os detritos dos cestos 2 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pelo Contratante;
- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;
- Limpar/remover poças e manchas de óleo dos pisos, quando solicitado pelo

Contratante;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.5.1.2. SEMANAL

Áreas administrativas da oficina:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;
- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.5.1.3. MENSAL

Áreas administrativas da oficina:

- Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.5.5.1.4. TRIMESTRAL

Áreas administrativas da oficina:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.5.5.1.5. QUADRIMESTRAL

Áreas operacionais oficina: **PISO TÉCNICO;**

- Limpar os pisos técnicos conforme procedimento operacional técnico a cada quatro meses de acordo com o cronograma apresentado pelo Contratante.

5.5.5.1.6. SEMESTRAL

Áreas operacionais da oficina:

- Lavar o piso com solução desengraxante usando equipamento apropriado;
- Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semestral.

5.5.5.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.5.5.3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada;

5.5.5.3.1. Para as áreas de oficinas, segregar e dar a devida destinação aos resíduos perigosos de limpeza - solventes e estopas contaminadas, borras oleosas etc. – e considerar substituição de produtos desengraxantes por alternativas menos tóxicas.

5.5.6. ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

Características: consideram-se como áreas internas - pisos frios – aquelas constituídas/revestidas de Paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma, madeira, inclusive os sanitários.

5.6.1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.5.6.1.1. DIÁRIA:

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários;

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo

Contratante;

- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes, dos aparelhos elétricos, dos extintores e incêndio etc.;

- Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de: evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis"; evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

- Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

- Limpar os elevadores com produto adequado;

- Limpar/ remover o pó de capachos e tapetes;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.6.1.2. SEMANAL

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

- Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;
- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido;
- Encerar/ lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.6.1.3. MENSAL

- Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.5.6.1.4. TRIMESTRAL

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.5.6.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.5.6.3. CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.5.7. ÁREAS INTERNAS – ALMOXARIFADOS/ GALPÕES

Características: consideram-se como áreas internas – almoxarifados/ galpões – as áreas utilizadas para depósito/ estoque/ guarda de materiais diversos.

5.5.7.1. ROTINAS E FREQUÊNCIAS DE LIMPEZA

Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:

5.5.7.1.1. DIÁRIA

5.5.7.1.1.1. Áreas administrativas de almoxarifados:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo

Contratante;

- Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:

- evitar o uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis";

- evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseáveis) com produtos potencialmente alergênicos.

- Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos

sanitários;

- Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujeira e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização, durante todo o horário previsto de uso;

- Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso;

- Passar pano úmido e polir os pisos paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.7.1.1.2. Áreas operacionais de almoxarifados/galpões:

- Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo Contratante;

- Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo Contratante;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

5.5.7.1.2. SEMANAL

5.5.7.1.2.1. Áreas administrativas de almoxarifados:

- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

- Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado;

- Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado;

- Limpar/ polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos;

- Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização;

- Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos alergênicos, usando apenas pano úmido;

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

5.5.7.1.2.2. Áreas operacionais de almoxarifados/galpões:

- Passar pano úmido nos pisos, removendo pó, manchas, etc.

5.5.7.1.3. QUINZENAL

Áreas operacionais de almoxarifados/galpões:

- Remover o pó das prateleiras, bancadas, armários, bem como dos demais móveis existentes; Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis e eliminar o uso de "lustra móveis".

- Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

5.5.7.1.4. MENSAL

Áreas administrativas de almoxarifados:

- Limpar/ remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

5.5.7.1.5. TRIMESTRAL

Áreas administrativas de almoxarifados:

- Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, lâmpadas, aletas e difusores;
- Limpar cortinas e persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral.

5.5.7.2. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais do Contratante, respeitada a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

5.5.7.3. CONSIDERAÇÃO FINAL

Os trapos e estopas contaminados nas atividades de polimento (ou que utilizem produtos considerados tóxicos) deverão ser segregados e ter destinação adequada.

5.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos produtos, dos materiais, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas envolvidas, bem como das obrigações constantes na Minuta de Termo de Contrato, obriga-se a:

5.6.1. QUANTO À MÃO DE OBRA ALOCADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.6.1.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível, mínimo ensino fundamental, e funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.6.1.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo de todos os treinamentos pertinentes à limpeza farmacêutica, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene de Boas Práticas da Fabricação, noções de contaminação de medicamentos, uso correto de EPIs, comportamento, postura, normas e deveres, rotinas de trabalho a serem executadas, conhecimento dos princípios de limpeza, dentre outros;

5.6.1.3. Indicar o profissional responsável técnico, com nível de instrução compatível, mínimo ensino médio, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boas práticas e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

5.6.1.4. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, quantidade suficiente para os 3 (três) prédios e arruamento, com nível de instrução compatível, mínimo ensino médio, que deverá permanecer nas instalações da contratante durante todos os períodos de trabalho, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/ fiscal do Contratante e tomar as providências pertinentes;

5.6.1.5. Manter sediado junto ao Contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, supervisionando, coordenando a execução e qualidade dos serviços.

5.6.1.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;

5.6.1.7. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções; utilizando de forma correta os equipamentos de proteção individual (EPI) conforme Portaria MTE no 485, de 11 de novembro de 2005 - NR 32.

5.6.1.8. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas, apontadas ou não pela Contratante, aos empregados que estejam executando limpeza na indústria farmacêutica, conforme disposições contidas na NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

5.6.1.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;

5.6.1.10. Exercer controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados;

5.6.1.11. Manter a disciplina entre os seus funcionários;

5.6.1.12. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações do Contratante;

5.6.1.13. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.6.1.14. Manter o controle de vacinação e exames médicos periódicos, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;

5.6.1.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.6.1.16. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;

5.6.1.17. Apresentar junto com a nota fiscal a fatura dos comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos pertinente ao mês da execução dos serviços;

5.6.1.18. Preservar e manter o Contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

5.6.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.6.2.1. Implantar de forma adequada, e em conjunto com o gestor de contratos, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

5.6.2.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas para a boa execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, boas práticas da fabricação, normas e legislação vigente, em especial a NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

5.6.2.3. Dar ciência imediata e por escrito ao Contratante no que se refere a qualquer anormalidade que seja verificada na execução dos serviços;

5.6.2.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

5.6.2.5. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento do Contratante;

5.6.2.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus

empregados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados;

5.6.2.7. Distribuir nos sanitários papéis higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento;

5.6.2.8. Permitir e colaborar com a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados do Contratante, que mensalmente emitirão relatório sobre a qualidade dos serviços prestados conforme ADENDO 2 ANEXO – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS BASE CADTERC VOLUME 7, indicando os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

5.6.3. DOS PRODUTOS UTILIZADOS

5.6.3.1. Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços;

5.6.3.1.1. A Contratada deverá utilizar somente produto de limpeza e sanitizante validados pela Contratante, que caso realize nova validação de limpeza, produto e materiais, a Contratada deverá adequar-se aos produtos da nova validação.

5.6.3.2. Apresentar sempre que solicitado ao Contratante cópia dos Certificados de Registros no Ministério da Saúde emitidos em nome dos fornecedores dos produtos, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para esse fim;

5.6.3.3. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com o medicamento produzido ou empregados da Contratada, ou com terceiros;

5.6.3.4. Utilizar somente produtos após devida aprovação pela Comissão de Controle de Qualidade e autorização do gestor/fiscal do Contratante;

5.6.3.5. Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios, equipamentos e das instalações objeto da prestação de serviços.

5.6.3.6. Os cuidados em relação ao uso de produtos químicos que devem ser observados são:

- Utilizar somente produtos validados pelo contratante.
- Adquirir somente produtos com registro no Ministério da Saúde - MS.
- Realizar a diluição através de aparelhos dosadores (fornecidos pela Contratada), em local adequado e por pessoal treinado.
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem)
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.
- Descarte adequado dos recipientes vazios conforme legislação ambiental

5.6.4. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS UTILIZADOS

5.6.4.1. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;

5.6.4.2. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

5.6.4.3. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços; e,

5.6.4.4. Garantir que os veículos eventualmente envolvidos na execução dos serviços sejam movidos por fontes de energia que causem o menor impacto ambiental (álcool, gás natural veicular – GNV ou eletricidade).

5.6.5. DOS RESÍDUOS

5.6.5.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente, Procedimentos Operacionais Técnicos da Contratante e demais exigências legais nos termos da Lei Estadual nº 12.300, de 16/3/06; do Decreto Estadual nº 54.645 de 5/8/09; da Resolução RDC nº 306 de 7/12/2004, da Resolução MMA nº 358 de 29/4/2005 e da Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1, de 29/6/98, com o objetivo do gerenciamento dos resíduos gerados, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente; realizando a segregação no momento da geração do resíduo e destinando adequadamente os materiais conforme a classificação.

5.6.5.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos farmacêuticos deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo as normas da ABNT e a legislação vigente;

5.6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS - BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS

5.6.6.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observando as normas ambientais vigentes;

5.6.6.2. Receber, do Contratante, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

5.6.6.3. Responsabilizar-se pelo preenchimento do "Formulário de Ocorrências para Manutenção" por seu encarregado, que será fornecido pelo Contratante;

5.6.6.4. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá entregar ao Contratante o "Formulário de Ocorrências para Manutenção" devidamente preenchido e assinado;

5.6.6.5. Exemplos de ocorrências mais comuns e que devem ser apontadas:

- Vazamentos na torneira ou no sifão de lavatórios e chuveiros;
- Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- Lâmpadas queimadas ou piscando;
- Tomadas e espelhos soltos;
- Fios desencapados;
- Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- Carpete solto, entre outras.

USO RACIONAL DA ÁGUA

5.6.6.6. A Contratada deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio do material oferecido pela SABESP sobre o Uso racional da água em seu sítio. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

5.6.6.7. A Contratada deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 07/10/03;

5.6.6.8. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da Contratada, esperadas com essas medidas;

5.6.6.9. Sempre que adequado e necessário, a Contratada deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo Contratante das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

5.6.6.10. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

5.6.6.11. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

5.6.6.12. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

5.6.6.13. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

5.6.6.14. Sugerir à CONTRATANTE ou diretamente à CIRE – Comissão Interna de Racionalização de Uso de Energia, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias, etc.;

5.6.6.15. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

5.6.6.16. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

5.6.6.17. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

5.6.6.18. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

5.6.6.19. Separar e entregar ao Contratante as pilhas e baterias destinadas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, ou aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que esses adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 401, de 5/11/2008;

5.6.6.20. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

5.6.6.21. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente' aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Essa obrigação atende à Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, bem como à Instrução Normativa do IBAMA nº01, de 18/03/2010;

5.6.6.22. Quando implantado pelo Contratante Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, disponibilizados pelo Contratante;

5.6.6.23. No Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá observar as seguintes regras:

A. MATERIAIS NÃO RECICLÁVEIS

Materiais para os quais ainda não são aplicadas técnicas de reaproveitamento, os quais são denominados REJEITOS, tais como: lixo de banheiro; papel higiênico; lenço de papel e outros como: cerâmicas, pratos, vidros pirex e similares; trapos e roupas sujas; toco de cigarro; cinza e ciscos (que deverão ser segregados e acondicionados separadamente para destinação adequada); acrílico; lâmpadas fluorescentes (acondicionadas em separado); papéis plastificados, metalizados ou parafinados; papel carbono e fotografias; fitas e etiquetas adesivas; copos descartáveis de papel; espelhos, vidros planos, cristais; pilhas (acondicionadas em separado e enviadas para o fabricante).

B. MATERIAIS RECICLÁVEIS

Para os materiais secos recicláveis, deverá ser seguida a padronização internacional para a identificação, por cores, nos recipientes coletores (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável).

Deverão ser disponibilizados pelo Contratante recipientes adequados para a coleta seletiva:

- vidro (recipiente verde)
- plástico (recipiente vermelho)
- papéis secos (recipiente azul)
- metais (recipiente amarelo)

5.6.6.24. Quando implantadas pelo Contratante, operações de compostagem/ fabricação de adubo orgânico, a Contratada deverá separar os resíduos orgânicos da varrição de parques (folhas, gravetos etc.) e encaminhá-los posteriormente para as referidas operações, de modo a evitar sua disposição em aterro sanitário;

5.6.6.25. Fornecer sacos de lixo nos tamanhos adequados à sua utilização, com vistas à otimização em seu uso, bem como a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.6.6.26. Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando dentro do bom senso e da razoabilidade o volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos;

5.6.6.27. Observar, quando pertinente, as disposições da Lei Municipal de São Paulo nº 14.973, de 11 de setembro de 2009 ou à legislação do município da prestação de serviços, quanto à organização de sistemas de coleta seletiva nos Grandes Geradores de Resíduos Sólidos, bem como o recolhimento periódico dos resíduos coletados e o envio destes para locais adequados, que garantam o seu bom aproveitamento, ou seja, a reciclagem.

SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

5.6.6.28. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observando o registro de produtos saneantes domissanitários com finalidade antimicrobiana nos termos da Resolução RDC no 35, de 16 de agosto de 2010;

5.6.6.29. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

5.6.6.30. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

5.6.6.31. Observar rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do artigo 44, da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto nº 8.077 de 14 de agosto de 2013, as prescrições da Resolução ANVISA nº 1, de 05 de junho de 2008, cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I – Tipos /Categoria de produtos de limpeza e afins; ANEXO II-3.42 – Rotulagem para produtos de limpeza e afins;

5.6.6.32. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde, conforme disposto no Decreto Federal no 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei Federal no 6.360, de 23 de setembro de 1976;

5.6.6.33. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997, assim como o Artigo 4 da Lei Federal 12.236, de 29 de dezembro de 2015;

5.6.6.34. Em face da necessidade de ser preservada a qualidade dos recursos hídricos naturais, de importância fundamental para a saúde, somente aplicar saneantes domissanitários cujas substâncias tensoativas aniônicas, utilizadas em sua composição sejam biodegradáveis, conforme disposições da Resolução RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006 que aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários;

a) Considera-se biodegradável a substância tensoativa susceptível de decomposição e biodegradação por microorganismos; com grau de biodegradabilidade mínimo de 90%. Para essa finalidade específica, fica definido como referência de biodegradabilidade o n-dodecilbenzeno sulfonato de sódio. A verificação da biodegradabilidade será realizada pela análise da substância tensoativa aniônica utilizada na formulação do saneante ou no produto acabado;

b) O Contratante poderá coletar uma vez por mês, e sempre que entender necessário, amostras de saneantes domissanitários, que deverão ser devidamente acondicionadas em recipientes esterilizados e lacrados, para análises laboratoriais.

b.1) Os laudos laboratoriais deverão ser elaborados por laboratórios habilitados pela Secretaria de Vigilância Sanitária. Deverão constar obrigatoriamente do laudo laboratorial, além do resultado dos ensaios de biodegradabilidade, os resultados da análise química da amostra analisada.

5.6.6.35. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

5.6.6.36. Fica terminantemente proibida, sob nenhuma hipótese, na prestação de serviços de limpeza e higienização predial o fornecimento, utilização e aplicação de saneantes domissanitários ou produtos químicos que contenham ou apresentem em sua composição:

(a) **Corantes** – relacionados no Anexo I da Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10 de abril de 1987;

(b) **Saneantes Domissanitários de Risco I** – listados pelo art. 5º da Resolução no 336, de 30 de julho de 1999 e em conformidade com a Resolução ANVISA RE nº 913, de 25 de junho de 2001;

(c) **Saneantes Domissanitários fortemente alcalinos** – apresentados sob a forma de líquido premido (aerossol), ou líquido para pulverização, tais como produtos desengordurantes, conforme Resolução RDC no 32, de 27 de junho de 2013;

(d) **Benzeno** – conforme Resolução RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, e recomendações dispostas na Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Federal nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, uma vez que de acordo com estudos IARC – *International Agency Research on Cancer*, agência de pesquisa referenciada pela OMS - Organização Mundial de Saúde, a substância (benzeno) foi categorizada como cancerígena para humanos;

(e) **Inseticidas e raticidas** – nos termos da Resolução Normativa CNS nº 01, de 04 de abril de 1979.

5.6.6.37. Os produtos químicos relacionados pela Contratada, de acordo com sua classificação de risco, composição, fabricante e utilização, deverão ter notificação ou registro deferido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, conforme Resolução RDC nº 59, de 22 de dezembro de 2010. A consulta aos saneantes notificados e registrados está disponível na seção de Consulta ao Banco de Dados, no sítio da ANVISA:

<http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm>.

5.6.6.38. Recomenda-se que a Contratada utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato.

5.6.6.39. Apresentar ao Contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

POLUIÇÃO SONORA

5.6.6.40 Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

5.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações contratualmente assumidas, o Contratante obriga-se a:

5.7.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, mensalmente, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;

5.7.2. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;

5.7.3. Assumir responsabilidade solidária quanto ao treinamento da mão de obra envolvida na prestação dos serviços, conforme NR 32 (BRASIL, 2005), certificando-se da realização da capacitação inicial e continuada, preventiva e técnica, bem como colaborando, quando necessário, nessa capacitação.

5.7.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

5.7.5. Fornecer papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e álcool gel para abastecimento, pela Contratada, nos locais de prestação de serviços;

5.7.6. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;

5.7.7. Fornecer à Contratada, se solicitado, o "Formulário de Ocorrências para Manutenção";

5.7.8. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchido e assinado, encaminhando-a aos setores competentes para as providências cabíveis;

5.7.9. Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado o Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);

5.7.10. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações;

5.7.11. Identificar os locais de geração de resíduos por Grupo, assinalando em planta baixa, escala 1:100, bem como o fluxo daqueles resíduos, conforme simbologia abaixo:

Unidade	Simbologia
Unidade que gera resíduos GRUPO A	GA
Unidade que gera resíduos GRUPO B	GB

Unidade que gera resíduos GRUPO C	GC
Unidade que gera resíduos GRUPO D	GD
Unidade que gera resíduos GRUPO E	GE
Fluxo dos resíduos GRUPO A	(seta na cor vermelha)
Fluxo dos resíduos GRUPO B	(seta na cor verde)
Fluxo dos resíduos GRUPO C	(seta na cor amarela)
Fluxo dos resíduos GRUPO D	(seta na cor preta)
Fluxo dos resíduos GRUPO E	(seta na cor laranja)

5.7.12. Uma mesma unidade poderá ter duas ou mais legendas, bem como fluxos, em função dos tipos de resíduos gerados no local.

5.7.13. Elaborar e distribuir manuais de procedimentos para ocorrências relativas ao descarte de materiais potencialmente poluidores, a serem observados tanto pelo gestor do contrato como pela Contratada:

5.7.14. Receber os descartes encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, de pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, responsabilizando-se pela entrega aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para o tratamento ou destinação final:

5.7.14.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

5.7.14.2. Receber os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente e encontrados pela Contratada durante a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo encaminhamento aos fabricantes para a devida destinação final;

5.7.15. Cumprir suas obrigações estabelecidas no contrato;

5.7.16. Fornecer todas as informações sobre o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, necessárias à execução do serviço;

5.7.17. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5.8. FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

5.8.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5.8.2. Solicitar aos supervisores/ encarregados da Contratada o reparo/ correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

5.8.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

5.8.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, de cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

5.8.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

5.8.6. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia constante do Anexo I – Avaliação da Qualidade dos Serviços;

5.8.7. Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

5.9. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.9.1. Fica proibida a utilização de cordas para a execução de serviços de limpeza externa de vidros;

5.9.2. Todos os produtos, materiais e equipamentos devem ser submetidos à prévia apreciação e aprovação do Departamento de Garantia da Qualidade, Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho e o gestor do Contratante.

5.9.3. A Contratada deve apresentar relação dos equipamentos e materiais de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs) utilizados por seus funcionários, tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros.

5.9.4. As técnicas de limpeza e soluções a serem utilizadas nas atividades descritas, observarão o disposto na Portaria n.º 2.616, de 12/05/98, do Ministério da Saúde, no Manual de Procedimento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde do Ministério da Saúde – 1994, nos Procedimentos Operacionais Técnicos e Relatórios de Validação.

5.9.5. As técnicas e procedimentos para a coleta de resíduos farmacêuticos e de serviço de saúde deverão observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR 12.810, NBR 12.807 e NBR 12.809.

5.9.6. Todos os materiais, equipamentos e produtos químicos a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser fornecidos e distribuídos em quantidades necessárias e suficientes para a execução dos serviços, exceto os itens de higiene pessoal.

5.9.7. A limpeza deve seguir normas técnicas recomendadas na legislação vigente, RDC 17 da ANVISA e os Procedimentos Operacionais Técnico da FURP, principalmente no que diz respeito a treinamento, reciclagem e supervisão sistemática do pessoal, relatório de ocorrências e demais determinações.

5.10. A relação de setores segue no anexo II - Medição.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços através de Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza (ANEXO I) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao Contratado a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do Contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.19. O Contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao Contratado de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.21. É vedada a atribuição ao Contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ele realizada.

6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021 (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6).

6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do Contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, § 2º, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.25. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.27. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.28. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.29. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.30. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.31. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de Contratada que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.31.1 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.31.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.31.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.31.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.31.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

6.31.2 até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.31.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- 6.31.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;
- 6.31.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e
- 6.31.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.31.3 quando solicitado pelo Contratante e no prazo fixado, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):
- 6.31.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- 6.31.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- 6.31.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.31.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e
- 6.31.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.31.4 a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços:
- 6.31.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade da Contratada sem extinção de seus contratos de trabalho;
- 6.31.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados
- 6.31.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.31.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- 6.31.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa à Contratada, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.33. Sempre que houver admissão de novo empregado pela contratada, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao Contratante, com a apresentação pela Contratada de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.
- 6.34. O Contratante deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.35. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:
- 6.35.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.35.2 Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.35.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.36. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.37. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.38. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o Contratante oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o Contratante oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.

6.40. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.41. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.41.1 Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido à Contratada.

6.41.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.

6.41.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados da contratada não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo Contratante em relação aos empregados da Contratada por quaisquer obrigações dele decorrentes.

6.42. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.43. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.44. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.45. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.46. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.

6.47. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Limpeza Hospitalar e do Desempenho, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços e do desempenho.

7.1.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços e do Desempenho. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos em Anexo do Edital.

7.2. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços e do desempenho, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscal técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023)

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.8.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021)

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em

indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1 o prazo de validade;

7.19.2 a data da emissão;

7.19.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5 o valor a pagar; e

7.19.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.30. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.32.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.33. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL onde o fornecedor vencedor é aquele que apresentar o menor preço total para conjunto de itens agrupados.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

8.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.19.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.19.4. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez) do valor estimado da contratação.

8.19.5. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.19.6 Em razão das características, do vulto e do prazo da contratação pretendida, faz-se necessário a exigência de índices financeiros nessa licitação para que a Furp possa Identificar desvios ou problemas na performance financeira das licitantes, que lhes comprometam a capacidade de cumprir compromissos de curto e longo prazo, e com isso, mitigar os riscos de falhas na execução e continuidade dos serviços em razão da empresa a ser contratada não ter boa saúde financeira.

Qualificação Técnica

8.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.20.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Qualificação Técnico-Operacional

8.21. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior, em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados em seguimentos da indústria farmacêutica, hospitalar, alimentícia ou cosmética, cuja execução das atividades exige procedimentos apropriados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação de serviço.

8.21.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

8.21.2 A comprovação a que se refere o item "8.22." poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante

8.21.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e o telefone para contato.

8.21.4 Os atestados de capacidade técnica visa garantir que a empresa contratada possua a competência e experiência necessária para a execução do objeto do contrato ou serviços semelhantes, o que minimiza o risco de inadimplência ou execução inadequada do contrato.

Outras comprovações

8.22. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.23. Relação e declaração formal de disponibilidade das instalações , do aparelhamento e pessoal técnico adequado e necessário à realização do objeto desta licitação.

8.24 Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.24.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.24.2 O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência /insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 14.221.422,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 14.221.422,00 (Quartoze milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme custos unitários máximos estabelecidos no CADTERC 3 e 7.

9.2 REFERÊNCIAS DOS PREÇOS

Os critérios dos preços ofertados estão apresentados no Cadastro de Serviços Terceirizados da Secretaria de Gestão Pública do Governo do Estado de São Paulo, conforme segue abaixo:

- Volume 7, Prestação de Serviço de Limpeza Hospitalar, itens 1, 2, 3 e 4;
- Volume 3, Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, itens 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

10. Adequação orçamentária

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101

II) Fonte de Recursos: 004001001

III) Programa de Trabalho: 10.303.0946.4838.0000 - Fabricação e distribuição de medicamentos

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.41

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EMERSON MACHADO

Gerente de Serviços Administrativo



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 16:44:36.

SILVIO SOARES DA SILVA

Assistente de Distribuição Interino



Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 16:44:06.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I AVALIACAO DE QUALIDADE (1).pdf (112.11 KB)
- Anexo II - ANEXO II OPERACIONAIS TECNICO.pdf (62.44 KB)
- Anexo III - ANEXO III MEDICAO.pdf (94.23 KB)

ANEXO I - AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA



IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (Instituto - Prédio)	Nº DA AVALIAÇÃO
---	-----------------

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DA AVALIAÇÃO	HORÁRIO DE INÍCIO	IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA AVALIADA
		HORÁRIO DE TÉRMINO	

LEGENDA 3 - MUITO BOM 2 - BOM 1 - REGULAR 0 - PÉSSIMO

MÓDULO A - EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA	PONTOS
A.1 – Carro/equipamento limpeza	
A.2 – Produtos de limpeza	
A.3 – Técnicas de limpeza	
MÓDULO B - QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	PONTOS
B.1 – Uniformidade da equipe	
B.2 – Uniformização	
B.3 – Equip. Proteção Individual	

MÓDULO C - FREQUÊNCIA	PONTOS
C.1 – Cumprimento do cronograma e das atividades	

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS			
MÓDULO	PONTOS	X (PESO)	TOTAL
A		0,15	
B		0,15	
C		0,20	
D		0,50	

RESULTADO DA AVALIAÇÃO:
VALOR PARA TRANSPORTE NA FICHA DE LIBERAÇÃO DE FATURA

MÓDULO D - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS	PONTOS
D.1 - Acessórios (espelhos, toalheiro, saboneteira, dispensadores)	
D.2 - Aparelhos telefônicos	
D.3 - Bebedouros	
D.4 - Box de banho	
D.5 - Ext. de incêndio, hidrantes e quadros de EPC	
D.6 - Vasos e lavatórios dos sanitários	
D.7 - Móveis	
D.8 - Parede e interruptores	
D.9 - Pias e cubas	
D.10 - Piso	
D.11 - Porta/visor - batentes – maçanetas	
D.12 - Recipiente para resíduos (lixeiras)	
D.13 - Grelhas do sist. ar e ap. ar condicionado	
D.14 - Tapetes	
D.15 - Teto, tubulações e luminárias	
D.16 - Vidros	

CIENTE DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA	
DATA	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO

DATA	ASSINATURA E CARIMBO DO AVALIADOR
------	-----------------------------------

5.4.2. MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA	A.1 – Carro/equipamento de limpeza
		A.2 – Produtos de limpeza
		A.3 – Técnicas de limpeza
B	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – Uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	EQUÊNCIA	1 – Cumprimento do procedimento e das atividades
D	SPEÇÃO DOS SERVIÇOS	1 – Avaliação direta nas áreas em 16 itens eatórios
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		

5.4.3. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computados nos módulos:

5.4.3.1. MÓDULO A – EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
A.1 – CARRO DE LIMPEZA	3
O carro/equipamento de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	
O carro/equipamento de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2
O carro/equipamento de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.	1
O carro/equipamento de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.	0
A.2 – PRODUTOS DE LIMPEZA	3
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da Contratante e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
A.3 – TÉCNICAS DE LIMPEZA	3
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização da técnica.	2

A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresentam-se turvas.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

5.4.3.2. MÓDULO B – QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
B.1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	
Os serviços são executados por funcionários operacionais treinados periodicamente (com evidências documentadas), capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários. O cronograma de treinamento é cumprido.	3
Os serviços são executados por funcionários operacionais treinados periodicamente (com evidências documentadas), capacitados e em quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários. O cronograma de treinamento é cumprido.	2
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e/ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e qualidade das atividades a serem desenvolvidas; posturas inadequadas desrespeitam as chefias e demais profissionais da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto, etc.	0
B.2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros, quando necessário.	3

Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme incompleto, rasgado, sujo, amarrotado. Usam os gorros, unhas compridas e usam adereços.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme; cabelos soltos; usam adereços e barba /bigode por fazer.	0
B.3 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	
EPIs disponíveis para o uso e são adequados (uniformes, luvas, mascarras, gorros, calçados de segurança / botas, óculos de segurança, etc).	3
Disponibilidade parcial de EPIs. Falta(m) um ou mais itens.	2
EPIs utilizados incorretamente.	1
Não utilizam EPIs necessários.	0

5.4.3.3. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS PONTOS	PONTOS
C.1 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES	
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal esta assinada pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal esta assinada pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O	

cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal esta em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0

5.4.3.4. MÓDULO D – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS

ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS	PONTOS
D.1 - ACESSÓRIOS (Espelhos, Toalheiro, Saboneteira, Dispensadores)	
Acessórios abastecidos e isentos de sujidade	3
Acessórios parcialmente abastecidos e isentos de sujidade	2
Presença de sujidade em alguns acessórios. Falta de material (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool gel e copos)	1
Presença de sujidade e falta de materiais em todos os acessórios	0
D.2 - APARELHOS TELEFÔNICOS	
Aparelho completamente limpo	3
Aparelho parcialmente limpo	2
Presença de sujidade no fone	1
Presença de sujidade em todo aparelho	0
D.3 – BEBEDOURO	
Equipamento completamente limpo e com respectivo registro de limpeza	3
Equipamento parcialmente limpo e com respectivo registro de limpeza	2

Equipamento parcialmente limpo e sem o respectivo registro de limpeza	1
Presença de sujidade orgânica e lodo	0
D.4 - BOX DE BANHO	3
Completamente limpo e isento de manchas	
Completamente limpo, porém com presença de manchas	2
Presença de sujidade em partes do box	1
Presença de sujidade em todo box	0
D.5 - EXTINTORES DE INCÊNDIO, HIDRANTES E QUADROS DE EPC	3
Todos os equipamentos limpos e isentos de pó	
Equipamentos parcialmente limpos ou somente alguns limpos	2
Todos os equipamentos parcialmente limpos	1
Todos os equipamentos com presença de sujidades	0
D.6 – VASOS E LAVATÓRIOS DOS SANITÁRIOS	3
Cubas e vasos sanitários limpos e sem manchas de sujeira. Comando de registros e válvulas hidra sem sujidade e com brilho.	
Cubas e vasos sanitários sem manchas de sujeiras. Comando de registros e válvulas hidra sem sujidade, porém sem brilho.	2
Cubas ou vasos sanitários com presença de sujidades. Presença de crostas na superfície do ralo da pia.	1
Cubas e vasos sanitários com presença de sujidades orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
D.7 – MÓVEIS	

Móveis completamente limpos	3
Móveis parcialmente limpos	2
Presença de sujidades nas laterais e/ou pés	1
Presença de pó e manchas em todas as partes do móvel	0
D.8 – PAREDE E INTERRUPTORES	
Parede e interruptores completamente limpos e sem manchas	3
Parede e interruptores parcialmente limpos e sem manchas	2
Parede ou interruptores com presença de sujidades e manchas	1
Parede e interruptores com presença de sujidades e manchas principalmente nas áreas mais baixas da parede devido a respingos de líquidos	0
D.9 - PIAS – CUBAS	
Pias e cubas completamente limpas e sem manchas	3
Pias e cubas parcialmente limpas e sem manchas	2
Presença de sujidade na pia ou na cuba e com manchas	1
Presença de sujidade orgânica e lodo na pia e na cuba	0
D.10 – PISO	
Piso completamente limpo, seco, com enceramento e com brilho (quando aplicável)	3
Piso parcialmente limpo, seco, com enceramento e com brilho (quando aplicável)	2
Piso com sujidade (pó)	1

Piso com sujeira (pó e molhado)	0
D.11 – PORTAS/VISORES, BATENTES E MAÇANETAS	
Portas/visores, batentes e maçanetas completamente limpos e sem manchas	3
Portas/visores, batentes e maçanetas parcialmente limpos e sem manchas	2
Portas/visores ou batentes ou maçanetas com presença de sujeiras ou manchas	1
Portas/visores, batentes e maçanetas com presença de sujeiras e manchas	0
D.12 - RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (LIXEIRAS)	
Cesto de lixo adequado e completamente limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento	3
Cesto de lixo adequado, limpo e seco. Presença de saco de lixo com resíduo além do limite 2/3	2
Cesto de lixo inadequado ou sujo ou molhado na parte interna, com os resíduos transbordando	1
Cesto de lixo inadequado, sujo, molhado, com resíduos transbordando, sem o saco	0
D.13 – GRELHAS DO SISTEMA DE AR E APARELHOS DE AR CONDICIONADO (PARTES EXTERNAS)	
Grelhas e aparelhos de ar condicionado completamente limpos na sua superfície	3
Grelhas e aparelhos de ar condicionado parcialmente limpos na sua superfície	2
Grelhas e aparelhos de ar condicionado com presença de poeira, manchas e picumã na maioria dos itens vistoriados	1

Todas as grelhas e aparelhos de ar condicionado apresentam poeira, manchas, picumãs, sujidades	0
D.14 – TAPETES	
Tapete completamente limpo e sem manchas	3
Tapete parcialmente limpo e sem manchas	2
Tapete com sujidades (sólido)	1
Tapete com sujidades (sólido e líquido) e manchas	0
D.15 – TETO, TUBULAÇÕES E LUMINÁRIAS	
Teto, tubulações e luminárias completamente limpas.	3
Teto, tubulações e luminárias parcialmente limpas.	2
Teto ou tubulações ou luminárias com presença de sujidades.	1
Teto, tubulações e luminárias com presença de sujidades.	0
D.16 – VIDROS	
Vidros completamente limpos e sem manchas. O cronograma é cumprido.	3
Vidros parcialmente limpos e com pequenas manchas. O cronograma é cumprido.	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida.	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não está sendo cumprido.	0

D – MÉDIA GERAL OBTIDA APÓS 8 (OITO) AVALIAÇÕES DAS ÁREAS

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo	de 0 a 48
---	-----------

5.5. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS

5.5.1. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE

Cada total da pontuação por módulo, aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (48)	0,50	96
RESULTADO DA AVALIAÇÃO =		231

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das 8 (oito) avaliações de qualidade dos serviços de limpeza.

O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 231 pontos.

5.5.2. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO

Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo **100** pontos.

5.5.3. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	231	0,50	462
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			662

5.5.4. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100 % DA FATURA	DE: 491 A 662 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95 % DA FATURA	DE: 393 A 490 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90 % DA FATURA	DE: 344 A 392 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80 % DA FATURA	DE: 295 A 343 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 75 % DA FATURA	ABAIXO DE: 294 PONTOS
<i>AVISO IMPORTANTE</i> OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA FATURA, OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADAS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.	

Anexo II

PLANILHA DETALHADA PRÉDIO 2

SETOR	LOCAL	ÁREA (m2)	DESCRIÇÃO
VESTIÁRIOS	VESTIÁRIO PRODUÇÃO FEMININO E MASCULINO	488,18	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
SÓLIDOS II - ARV	LAVAGEM	4,89	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	PESAGEM / CONFERÊNCIA	9,30	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C.	2,70	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	GRANULAÇÃO	14,13	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	SALA DE PREPARAÇÃO	5,43	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO	43,47	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	EMBALAGEM-ROTULAGEM + A.C. MATERIAIS	45,31	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	SALA TESTES FÍSICOS	7,36	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. RECEBIMENTO MATERIA PRIMA	12,18	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. VESTIÁRIO ENTRADA	2,58	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	VESTIÁRIO ENTRADA	7,76	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)

	A.C. VESTIÁRIO SAÍDA	6,23	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C.	2,02	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MISTURADOR V	14,48	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. VESTIÁRIO SAÍDA	4,71	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ESTUFA DE SECAGEM	8,43	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. + APOIO + A.C. APOIO	24,96	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LAVAGEM	6,99	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ACUMULADORA DE FRASCOS	8,46	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ENVASE DE FRASCOS	15,88	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO	4,75	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO ENVELOPE	6,75	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ENVELOPAMENTO	4,25	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. MATERIAIS + A.C. + A.C. MATERIAIS	11,36	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. + COMPRESSÃO	8,07	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	SALA DE PUNÇÕES	4,98	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. + COMPRESSÃO	9,07	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO PRODUÇÃO	6,97	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
SÓLIDOS I	APOIO + APOIO	88,27	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ÁREA ADMINISTRATIVA	12,62	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. MATERIAIS	24,64	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LAVAGEM	8,66	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	BOX/LAVAGEM + APOIO	17,30	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)

	A.C. + VESTIÁRIO ENTRADA / SAÍDA + CARGA MONTA + ESCADA	35,15	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	SALA PUNÇÕES + ADM. + LAB. CONTROLE FÍSICO (CONTROLE DE PROCESSOS)	42,10	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	IDENTIFIC. RESÍDUOS	4,39	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO	61,93	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. + APOIO	26,61	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	SALA TESTES FÍSICOS	11,71	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. + APOIO	43,28	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	CIRCULAÇÃO	39,27	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. + GRANULAÇÃO ÚMIDA	32,63	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. + ESTUFA SECAGEM + ESTUFA SECAGEM	68,96	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	SALA DE GRANULAÇÃO SECA	16,52	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LAVAGEM	13,66	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MISTURADOR	29,61	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. + MISTURADO DE BINS	31,77	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CARREGADOR DE BINS	21,80	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ADM.	7,50	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ARMAZENAGEM EQUIP. LIMPOS	17,78	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	APOIO	47,88	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	APOIO	66,41	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. COMPRESSÃO + A.C. COMPRESSÃO + A.C. COMPRESSÃO	55,96	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. + APOIO	18,48	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)

	A.C. COMPRESSÃO	18,48	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO	42,12	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	ADM.	6,30	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	REVESTIMENTO + A.C. + REVESTIMENTO + SALA DE PREPARAÇÃO	66,49	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. MATERIAIS + A.C. + VESTIÁRIO ENTRADA/SAÍDA	38,42	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)

SÓLIDOS I	A.C. + COMPRESSÃO + A.C. + COMPRESSÃO + A.C. + COMPRESSÃO + A.C. + COMPRESSÃO + LAVAGEM	101,93	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO	6,34	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO	48,45	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	LAVAGEM/FORMATOS	12,93	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	FORMATOS/APOIO	23,22	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ENVASADORA DE PÓS	34,29	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	BLISTADORA + BLISTADORA	49,19	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ENVELOPADORA	23,69	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	BLISTADORA + BLISTADORA + BLISTADORA	74,10	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	EMBALAGEM + LAVAGEM	244,02	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	APOIO + ÁREA ADMINISTRADORA	18,66	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ÁREA TÉCNICA + ÁREA TÉCNICA	87,51	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS

SÓLIDOS III	AC PESSOAS + AC MATERIAIS + APOIO	247,91	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	COMPRESSORA + COMPRESSORA + LAVAGEM	70,73	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO	15,12	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA + PTR + ÁREA	70,36	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	EMBALAGEM PRIMÁRIA	84,03	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ACESSO	8,47	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO + CIRCULAÇÃO + CONFERÊNCIA + A.C. MATERIAIS + A.C./ENTRADA + A.C./SAÍDA + A.C. LAVAGEM + MANIPULAÇÃO/ENVASE	89,09	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS
	MISTURADOR DE BINS	18,60	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. MATERIAIS + A.C.	4,98	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. LAVAGEM + EQUIP. APOIO 01 + CLASSIFICAÇÃO/ EMBALAGEM PRIMÁRIA SECUNDÁRIA + AC/PESSOAS + AC MATERIAIS	72,38	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
PPS	ARMAZENAGEM MATERIAIS DE EMBALAGEM	36,97	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ARMAZENAGEM SEMI-ACABADO	23,79	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	PRODUTO ACABADO	47,00	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	EMBALAGEM SECUNDÁRIA + VESTIÁRIO (DIU IV)	80,21	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
APOIO TÉCNICO	APOIO TÉCNICO	75,45	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
SÓLIDOS I	MONTA-CARGA + MAT.DIVERSOS + APOIO + ADM. + APOIO	231,18	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ROTOGRAVURA PRODUTO ACABADO	35,09	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
	CARIMBAGEM + PRODUTO ACABADO CARIMBAGEM	39,86	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
LÍQUIDOS	SALA DE MANIPULAÇÃO SEMI-SÓLIDOS	45,04	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DE MATERIAIS	120,25	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS

	EMBALAGEM + CONTAGEM DE RÓTULOS	181,00	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	ENVASE DE LÍQUIDOS LINHA 2 + ENVASE DE LÍQUIDOS LINHA 3	141,17	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LINHA 1	45,50	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MONTAGEM DE DIVISÃO + APONTADORA / SUPERVISÃO + SUPERVISÃO	43,02	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
CORREDORES	CIRCULAÇÃO - CORREDOR A	230,69	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO - CORREDOR B	288,30	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO - CORREDOR 1	189,23	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO - CORREDOR 2	199,68	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	VESTIÁRIO VISITANTE + A.C.	22,21	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
ALMOXARIFADO	ALMOXARIFADO 1	1.772,56	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES
	ALMOXARIFADO 2	1.016,18	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES
	ALMOXARIFADO 3	1.013,28	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES
PENICILÍNICOS	CIRCULAÇÃO 1	150,75	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO	230,30	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO	63,65	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO	10,49	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A/C	2,25	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ÁREA TÉCNICA	10,28	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
	VESTIÁRIO	3,04	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MATERIAIS A/C	10,41	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LAVAGEM + MANIPULAÇÃO	79,14	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A/C + ENVASE UNIPAC + ENVASE TUBOMAT	91,11	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)

	EMBALAGEM + A/C + EMBALAGEM	104,94	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	CIRCULAÇÃO + A/C	44,53	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A/C	17,84	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	DEPÓSITO	68,92	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	VEST. FEM. + VEST. MASC.	124,83	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS

ICILÍNICOS	SALA DE TREINAMENTO	54,39	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A/C	19,94	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO	71,24	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A/C + A/C	27,65	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LAVAGEM DE FRASCOS	90,50	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ENCAPSULADORA + ÁREA TÉCNICA	35,61	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ÁREA TÉCNICA + ENVASE DE PÓS	34,93	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LINHA DE PRODUÇÃO 2 ENVASE DE PÓS + LINHA DE PRODUÇÃO 1 ENVASE DE PÓS	50,90	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS
	EMBALAGEM + EMBALAGEM + EMBALAGEM	148,77	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	LAVANDERIA	28,95	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CIRCULAÇÃO	66,75	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ADM. + CHEFIA	20,74	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
CENTRAL DE PESAGEM	CASA DE MÁQUINAS + A/C + CASA DE MÁQUINAS	209,06	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
	ARMAZENAGEM MAT. FRACIONADO + ARMAZENAGEM MATERIAL P/ FRACIONAR / AMOSTRAR	393,65	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)

	CIRCULAÇÃO	95,70	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	A.C. + PESAGEM/AMOSTRAGEM BOX Nos. 5, 6 E 7 + A.C.	86,73	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LAVAGEM + PESAGEM BOX Nos. 01 A 04 + A.C.	131,90	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
SÓLIDOS - PAVIMENTO SUPERIOR	ALIMENTAÇÃO COMPRESSORA SOL-87	9,62	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ALIMENTAÇÃO COMPRESSORA SOL-89 + SOL-90 + SOL 91	27,57	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	COLETOR DE PÓ SOL-92 + SOL-93 + SOL-94	20,72	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MONTA CARGA + ESCADARIA + CIRCULAÇÃO SOL-86 + SOL-85 +CIRCULAÇÃO	62,82	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	SALA DE LIMPEZA SOL-95	5,46	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	SALA DE APOIO SOL-84	20,99	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ALIMENTAÇÃO COMPRESSORA SOL-88	9,58	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
PENICILÍNICOS 2 ° PAVIMENTO	CASA DE MÁQUINAS	201,60	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
	SALA ABAST. + MANIPULAÇÃO DE PÓ + SALA DE LAVAGENS + SALA LAVAG. + PREENCH. FICHA TÉCNICA + MISTURA DE PÓ + SALA DE ABAST.	99,17	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	PREPARO DE MATERIAIS	71,53	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	TROCA DE SAPATOS + LAVAGEM DE MÃOS + ARMAZEN. MAT-PRIMA	49,77	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS
	DESCAR. UNIF. + SAÍDA SALA-LIMPA + A/C + A/C ENTRAD. PESSOAL + VESTIÁRIO +A/C +EPIS	54,16	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS
	A/C + A/C + SALA LIMPA 1 ABASTECIMENTO + AUTO CLAVE + ESTUFA	42,80	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS
	A/C + A/C + SALA LIMPA 2 ABASTECIMENTO + AUTO CLAVE ESTUFA	42,80	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS
	MICROBIOLÓGICO + SALA DE AMOSTRAGEM + SALA DE MICROBIOLÓGICO + VESTIÁRIO + LAV. MÃOS + A/C	48,97	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS

	APOIO + CIRCULAÇÃO	69,61	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	ARMAZENAMENTO PROD. MANUAL + ALMOXARIFADO INTERNO + DEP. MAT.	19,19	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	DEP. PEÇAS + ARMAZEN. PROD. MANIPUL.	19,91	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	DEP. FILTROS + TESTE FILTROS	14,43	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	SALA ABAST.	5,85	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	LAVAGEM + ÁREA	14,95	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	APOIO	38,06	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
LÍQUIDOS MANIPULAÇÃO	ADM. + SALA SUPERVISÃO + ESCADAS + MONTA CARGA	33,46	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	PLATAFORMAS	51,23	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS	350,45	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
PLATAFORMA EXTERNA	PLATAFORMA EXTERNA AOS LÍQUIDOS	240,68	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES
PISO TÉCNICO	PISO TÉCNICO - POMADAS	383,00	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
PISO TÉCNICO	PISO TÉCNICO - ARV	383,00	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
PISO TÉCNICO	PISO TÉCNICO - PENICILINICOS	860,00	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
PISO TÉCNICO	PISO TÉCNICO - CENTRAL DE PESAGEM	88,00	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
PISO TÉCNICO	PISO TÉCNICO - GERAL	3.500,00	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
VIDROS	ADMINISTRAÇÃO / DIRETORIA	430,00	VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO)

VIDROS	VIDROS EXTERNOS DOS ALMOXARIFADO 1 E 2	300,00	VIDROS EXTERNOS - FREQUÊNCIA TRIMESTRAL (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO)
--------	---	--------	--

PLANILHA DETALHADA PRÉDIO 25

SETOR	LOCAL	ÁREA (M2)	DESCRIÇÃO
PRÉDIO 25	CORREDOR E VESTIÁRIOS E ESCADA PARA TREINAMENTO	976,39	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MÓDULO 1 ÁREA PRIMÁRIA	383,49	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MÓDULO 1 ÁREA SECUNDÁRIA	99,51	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	MÓDULO 2 ÁREA PRIMÁRIA	192,47	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MÓDULO 2 ÁREA SECUNDÁRIA	46,03	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	MÓDULO 3 ÁREA PRIMÁRIA	252,40	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MÓDULO 3 ÁREA SECUNDÁRIA	100,60	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	ESCADARIA DO VESTIÁRIO DE UNIFORME MÓDULO 3	46,51	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MÓDULO 4 ÁREA PRIMÁRIA	173,23	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MÓDULO 4 ÁREA SECUNDÁRIA	65,27	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	MÓDULO 5 ÁREA PRIMÁRIA	322,67	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	MÓDULO 5 ÁREA SECUNDÁRIA	91,33	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	TREINAMENTO	30,10	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	GARANTIA DA QUALIDADE	54,71	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	EPIS	9,25	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	VEST'S LAB. ALM.	51,70	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	VEST'S CPO	44,56	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	LABORATÓRIO	164,60	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	CORREDORES	92,04	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	TRATAMENTO DE ÁGUA	70,72	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS

	W.C. MOT.	13,20	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	VESTIÁRIOS E A.C. MAT. DIVERSOS	15,47	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	APONT, CHEFIA E SALA REUNIÕES	25,68	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	VESTIÁRIOS, BANHEIROS, ÁREA DE DESCANSO, REVISTA E PORTARIA	253,16	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	ROUPARIA	48,26	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	SERVIÇOS GERAIS	18,00	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	CIRCULAÇÃO E ESCADA P/ VEST.	115,84	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	VEST. PESSOAS, PESAGEM INATIVOS, ATIVOS 1 E ATIVOS 2	155,26	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
PRÉDIO 25	LIMPEZA - CENTRAL Nº 3	12,75	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. INSUMOS	33,18	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	ADM. PESAGEM	22,32	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	MATERIAL FRACIONADO	52,85	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	BINS LIMPOS	62,75	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	APOIO TÉCNICO	22,11	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	ADM.	27,00	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	DML.	13,18	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	APOIO PSICOTROP.	76,45	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. SAÍDA PROD. ACABADOS	50,92	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	A.C. RES. UNIFORMES	45,68	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	SAÍDA DE RESÍDUOS	13,44	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS
	EXPEDIÇÃO, ALMOXARIFADO N. 5, INSUMOS REJEITADOS, RECEBIMENTO, DEP. RESÍDUOS, ESCRITÓRIO, CARREGADOR DE BATERIAS, PALLETS E ESCADA ALMOXARIFADO	1.493,71	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES
	PISO TÉCNICO	3.002,00	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS
	CENTRAL DE UTILIDADES	440,00	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS

	CALÇADAS	589,00	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES
	VIDROS	160,00	VIDROS EXTERNOS - FREQUENCIA TRIMESTRAL (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO)

PLANILHA DETALHADA ÁREA EXTERNA

	LOCAL	ÁREA (M2)	DESCRIÇÃO
ÁREA EXTERNA	ESTACIONAMENTO	6.481	VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS
	ARRUAMENTO	20.838	VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS

PLANILHA DETALHADA PRÉDIO 8 E 9

	LOCAL	ÁREA (M2)	DESCRIÇÃO
PRÉDIO 8 E 9	LABORATÓRIO 2º E 3º ANDAR	2.070,00	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)
	Térreo E 1º ANDAR	3.943,72	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS
	GALPÃO - EXPEDIÇÃO	6.240,00	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES

Anexo III

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS TÉCNICOS

	Nº Documento	Revisão	Título
CP	CP-009	8	NORMAS DE ENTRADA E SAÍDA NOS BOXES DE PESAGEM, FRACIONAMENTO E AMOSTRAGEM
	CP-010	8	LIMPEZA DOS BOXES DE PESAGEM, FRACIONAMENTO E AMOSTRAGEM
CQ	CQ-112	1	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS E MATERIAIS DA SEÇÃO DE LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO - PRÉDIO 25
	CQ-113	1	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA SEÇÃO DE LABORATÓRIO MICROBIOLÓGICO - PRÉDIO 25
DE	DE-015	1	LIMPEZA DO PISO TÉCNICO DA SEÇÃO DE PENICILÍNICOS
	DE-016	1	LIMPEZA DO PISO TÉCNICO
EM	EM-019	8	LIMPEZA GERAL DA SEÇÃO DE EMBALAGEM
	EM-037	7	LIMPEZA DOS BOXES E LINHA DE PRODUÇÃO DA SEÇÃO DE EMBALAGEM
GE	GE-005	12	USO, CONSERVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPIs
	GE-006	10	ELIMINAÇÃO DE MATERIAIS
	GE-018	13	ENTRADA E CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NAS ÁREAS PRODUTIVAS DO PRÉDIO 2
	GE-039	10	ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DE MATÉRIAS-PRIMAS E PRODUTOS PARA INCINERAÇÃO
	GE-042	6	INTRODUÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E RESÍDUOS DAS ÁREAS PRODUTIVAS
	GE-045	6	FICHA DE OCUPAÇÃO
	GE-056	4	LIMPEZA DOS LABORATÓRIOS
	GE-117	1	PROCEDIMENTO PARA PANOS DE LIMPEZA
LI	LI-012	9	LIMPEZA GERAL DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE LÍQUIDOS
	LI-013	10	LIMPEZA DOS SETORES DE ENVASE E EMBALAGEM DE LÍQUIDOS
	LI-083	4	USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs - DA SEÇÃO DE LÍQUIDOS
	LI-085	11	PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA UTILIZADAS NA SEÇÃO DE LÍQUIDOS
	LI-114	1	LIMPEZA DOS VENTILADORES TIPO PEDESTAL

PE	PE-008	11	PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA UTILIZADAS NA SEÇÃO DE PENICILÍNICOS
	PE-026	9	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS DA SEÇÃO DE PENICILÍNICOS
	PE-086	7	LIMPEZA GERAL DA SEÇÃO DE PENICILÍNICOS
	PE-123	6	USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs - DA SEÇÃO DE PENICILÍNICOS
P M	PM-001	7	NORMAS DE ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE SEMISSÓLIDOS
	PM-007	4	LIMPEZA DA ÁREA DE EMBALAGEM DE SEMISSÓLIDOS
	PM-008	4	INTRODUÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS NAS ÁREAS CLASSIFICADAS DE SEMISSÓLIDOS
	PM-017	9	LIMPEZA DA ÁREA CLASSIFICADA DE SEMISSÓLIDOS
	PM-028	3	LIMPEZA DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO DE SEMISSÓLIDOS - MISTURADOR SEMCO
PP S	PPS-001	3	USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs
	PPS-004	1	PROCEDIMENTO PARA PANOS DE LIMPEZA
	PPS-010	1	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA ÁREA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
	PPS-011	3	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS E RESÍDUOS NA ÁREA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
	PPS-019	2	UTILIZAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DA ÁREA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
	PPS-020	4	LIMPEZA DA ÁREA DE PRODUTOS PARA SAÚDE
PR	PR-068	6	OPERAÇÃO E LIMPEZA DO DILUIDOR DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA DIVERSEY LEVER
	PR-070	3	LIMPEZA DOS CORREDORES DA ÁREA PRODUTIVA DO PRÉDIO 2
	PR-104	2	OPERAÇÃO E LIMPEZA DO ELEVADOR DE CARGAS HARLO
S A	SA-003	10	LIMPEZA E INSPEÇÃO DOS VESTIÁRIOS E BANHEIROS
	SA-024	4	LIMPEZA DO PISO TÉCNICO DAS SALAS CLASSIFICADAS DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO E CENTRAL DE PESAGEM
	SA-032	4	LIMPEZA DOS ALMOXARIFADOS
	SA-033	4	OPERAÇÃO E LIMPEZA DO DILUIDOR DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA
	SA-034	3	LIMPEZA DO PISO TÉCNICO DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
	SA-039	6	PURIFICADOR DE ÁGUA

S E	SE-001	6	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 3 E ÁREAS CLASSIFICADAS DO MÓDULO 2
	SE-002	7	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 3
	SE-005	5	LIMPEZA DA ÁREA DE ACESSO RESTRITO DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
	SE-006	7	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 1
	SE-007	5	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 1
	SE-008	4	UTILIZAÇÃO DAS SAÍDAS EM CASO DE EMERGÊNCIA DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 1
	SE-009	10	PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA UTILIZADAS NA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
	SE-010	9	USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs - DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
	SE-011	7	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS NAS ÁREAS DE ACESSO RESTRITO DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
	SE-012	7	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS ÁREAS DE ACESSO RESTRITO DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
S E	SE-013	5	UTILIZAÇÃO DAS SAÍDAS EM CASO DE EMERGÊNCIA DAS ÁREAS DE ACESSO RESTRITO DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
	SE-014	5	UTILIZAÇÃO DAS SAÍDAS EM CASO DE EMERGÊNCIA DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 3
	SE-027	6	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 4
	SE-028	10	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 4
	SE-031	4	UTILIZAÇÃO DAS SAÍDAS EM CASO DE EMERGÊNCIA DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 4
	SE-032	6	LIMPEZA DAS SALAS INTERNAS DOS MÓDULOS DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS
	SE-049	4	DESMONTAGEM, LIMPEZA E MONTAGEM DO ASPIRADOR DE PÓ CFM E DA BOMBA DE VÁCUO BECKER
	SE-051	5	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 2
	SE-052	4	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 2 ÁREA SEM CLASSIFICAÇÃO

	SE-058	4	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 5
	SE-059	3	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 5
	SE-060	3	UTILIZAÇÃO DAS SAÍDAS EM CASO DE EMERGÊNCIA DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 5
	SE-061	4	UTILIZAÇÃO DAS SAÍDAS EM CASO DE EMERGÊNCIA DA FÁBRICA DE SÓLIDOS ESPECIAIS - MÓDULO 2
S O	SO-058	10	LIMPEZA DAS SALAS DE PRODUÇÃO DAS ÁREAS DE SÓLIDOS 1 E 3
	SO-132	7	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS DA ÁREA DE SÓLIDOS 2
	SO-134	5	INTRODUÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS NA ÁREA DE SÓLIDOS 2
	SO-139	6	LIMPEZA DA ÁREA DE SÓLIDOS 2
	SO-148	15	PREPARAÇÃO DE SOLUÇÕES DE LIMPEZA UTILIZADAS NA SEÇÃO DE SÓLIDOS
	SO-149	6	USO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs - DA SEÇÃO DE SÓLIDOS
	SO-162	4	INTRODUÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS DAS ÁREAS DE SÓLIDOS 1 E 3
	SO-163	5	ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS NAS ÁREAS DE SÓLIDOS 1 E 3
P O	PO-429	2	PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO NA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

Devido ao Número de páginas o acesso dos procedimentos de Limpeza está no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1bVhwj0HK94OHKK1izZiFrIUPbFJE1TVL?usp=drive_link

2- Acessar pasta TR

3- Acessar os procedimentos nas Pastas Parte 1 e Parte 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp

(Processo Administrativo SEI nº. 266.00000493/2024-98)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) E
.....

A Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp com sede na Rua Endres, 35 – Vila Endres, na cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.640.754/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 266.00000493/2024-98 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0081/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços de limpeza em indústria farmacêutica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de limpeza em indústria farmacêutica	24023	Mês	60		

1.2.1.

Item	Descrição	Área (m²)	Valor Unit. (R\$/m²)	Total Mensal (R\$)
------	-----------	-----------	-------------------------	-----------------------

		(1)	(2)	(3) = (1) x (2)
1	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)	5.892,27		
2	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS	378,49		
3	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS	2.742,52		
4	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS	4.681,97		
5	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS	1.284,70		
6	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES	11.535,73		
7	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	829,68		
8	VIDROS EXTERNOS - (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO)	890,00		
9	VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	27.319,00		
10	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS	3.169,21		
VALOR TOTAL MENSAL				

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço unitário*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) *Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) *Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) *Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. *O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.*

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*

5.2. *No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar

o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até 1 (um) mês, contado a partir da data em que for apresentada, pelo Contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, Lei nº 14.133, de 2021).

7.17.1. O prazo referido na subdivisão anterior não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o Contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão de item relativo a valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (CINCO por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do art. 98 do referido diploma legal.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros.

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato

que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**:

(1) *Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

(3) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.*

(4) *Para infração descrita nas alíneas “a” e “b” do item 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato.*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:* 091101

II. *Fonte de Recursos:* _____

III. *Programa de Trabalho:* 10303094648380000

IV. *Elemento de Despesa:* 33.90.39

V. *Nota de Empenho:* _____

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos, no Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como GESTOR para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

A gestão de contrato consiste na atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;

b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

As informações de que trata o inciso VI acima serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

“CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP

Gerência Geral da Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

Fiscalização Técnica - atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento.

Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
- IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - avaliar os serviços executados;
- VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
- X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- XII - no caso de obras e serviços de engenharia:
 - a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
 - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Fiscalização Administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Fiscalização Setorial: Atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
“CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP

Gerente _____

Declaro estar CIENTE da presente designação de fiscal técnico, administrativo e setorial do Contrato nº.
_____ Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa
_____.

Nome:

Cargo:

Data: ____/____/____

APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios. De responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

APÊNDICE II

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: Fundação Para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima”- FURP

CNPJ Nº: 43.640.754/0001-19

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: _____ Processo FURP nº _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/____

VIGÊNCIA: __ (____) meses

OBJETO: _____

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de ____ de 2024.

Rogério Affonso Aun
Superintendente
rogerio_aun@furp.sp.gov.br



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

Processo Administrativo SEI nº 266.00000493/2024-98

Número da licitação no compras.gov: 90081/2024

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato: e-mail:

Tel.: Cel.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Objeto: Contratação de Serviços de limpeza em indústria farmacêutica, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de limpeza em indústria farmacêutica	mês	60		

Declaramos aceitar todas as exigências formuladas neste Edital e seus anexos, inclusive os Procedimentos Operacionais que estão disponíveis no link: https://drive.google.com/drive/folders/1bVhwj0HK940HKK1izZiFrIUPbFJE1TVL?usp=drive_link, e que no valor acima estão incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como, preposto, transporte, tributos e taxas, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou parafiscal, tendo por base a legislação vigente.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

(Local e data)

(Representante da Empresa)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

ANEXO III.1

PLANILHA QUANTITATIVA PARA ENVIO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024**Processo Administrativo SEI nº 266.00000493/2024-98**

Item	Descrição	Área (m²)	Valor Unit. (R\$/m²)	Total Mensal (R\$)
		(1)	(2)	(3) = (1) x (2)
1	ÁREAS OPERACIONAIS SEMICRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS (M2)	5.892,27		
2	ÁREAS OPERACIONAIS CRÍTICA - 44 HORAS SEMANAIS	378,49		
3	ÁREAS OPERACIONAIS NÃO CRÍTICAS - 44 HORAS SEMANAIS	2.742,52		
4	ÁREAS DE CIRCULAÇÃO NÃO CRÍTICA- 44 HORAS SEMANAIS	4.681,97		
5	ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS	1.284,70		
6	ÁREAS INTERNAS - ALMOXARIFADOS / GALPÕES	11.535,73		
7	PISOS PAVIMENTADOS ADJACENTES/CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	829,68		
8	VIDROS EXTERNOS - (COM EXPOSIÇÃO A SITUAÇÃO DE RISCO)	890,00		
9	VARRIÇÃO DE PASSEIOS E ARRUAMENTOS	27.319,00		
10	ÁREAS INTERNAS - OFICINAS	3.169,21		
VALOR TOTAL MENSAL				

(Local e data)

(Representante da Empresa)



ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0081/2024, Processo Administrativo SEI nº 266.00000493/2024-98, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV.2****MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0081/2024, Processo Administrativo SEI nº 266.00000493/2024-98, da Fundação Para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – Furp - DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei;

III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0081/2024

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data)

Representante legal
(com carimbo da empresa, nome e assinatura)



ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0081/2024, Processo Administrativo SEI nº 266.00000493/2024-98, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V.2

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0081/2024, Processo Administrativo SEI nº 266.00000493/2024-98, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V.3****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0081/2024, Processo Administrativo SEI nº 266.00000493/2024-98, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)